



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



N.º
UNTO:

= L E I Nº 266 =

O cidadão Doutor RAFAEL PAES DE BARROS, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a auxiliar na instalação da 9a. Delegacia de Recrutamento, referente - às despesas de aluguel, funcionários, luz, água, mobiliário, material de escritório e impressos.

Art. 2º - Para fazer face ao auxílio disposto no artigo anterior, fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr.\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil cruzeiros).

§ único - A cobertura do presente crédito far-se-á - com a anulação parcial da verba 8-81-4- item VI - Para pagamento de empreitadas e outras despesas de pronto pagamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 2 de julho de 1953

O Prefeito Municipal


Dr. RAFAEL PAES DE BARROS

Registrada e publicada na
Diretoria do Expediente, -
na data supra.


Francisco Pereira de Mello Junior
Diretor do Expediente